

Ofício 31/2023

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2023.

Magnífico Senhor Reitor,

Considerando Ofício nº407 – PRESI/GABPRES de setembro de 2021, sobre a possibilidade de formalização de convênio com o Tribunal Regional Federal, a fim de que os Magistrados Federais em exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul possam solicitar a elaboração de pareceres ao NATJus do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul; (doc.01)

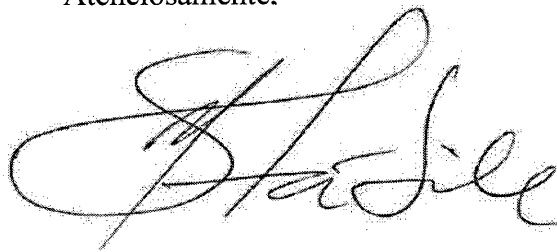
Considerando o parecer favorável do Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus, com a ressalva que há necessidade do aumento no quadro de técnicos para atuar no NATJus; (doc.02)

Considerando o elevado número de processos (estatística de março de 2023 – 630 pareceres), com pedido de medicamentos que necessitam de pareceres técnicos para subsidiar o Magistrado(a) em suas decisões; (doc.03)

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência a cedência da Servidora **Vanessa Terezinha Gubert, SIAPE 1436656**, que tem interesse em atuar nesse Núcleo de Apoio Técnico - NATJus.

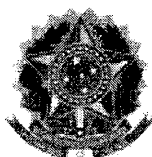
Sem mais para o momento, podendo contar com seu apoio, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
Magnífico Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
Campo Grande - MS



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

OFÍCIO - Nº 407 - PRESI/GABPRES

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, consideradas as determinações contidas na Resolução CNJ nº 238/2016, propor a formalização de convênio de cooperação nos seguintes termos.

Em linhas gerais, a fim de garantir maior eficiência na solução das demandas relacionadas à saúde, o CNJ editou a resolução supra, determinando que os Tribunais de Justiça e as Cortes Regionais Federais criassem e mantivessem Comitês Estaduais de Saúde.

Recentemente, foi editada a Resolução CNJ nº 388/2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, atribuindo a referido colegiado a tarefa de “auxiliar os tribunais na criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus), constituídos de profissionais da saúde, responsáveis por elaborar notas técnicas baseadas em evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade e segurança (...)”, bem como “viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de saúde”.

Aos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus) cabe auxiliar os magistrados na formação de juízo de valor quanto à apreciação de questões clínicas e informações técnicas da área de saúde, incumbindo aos Comitês Estaduais auxiliar os Tribunais na criação desses núcleos.

Em São Paulo, o Tribunal de Justiça celebrou ajustes com várias instituições da área de saúde para formar sua rede credenciada do NatJus/SP, compartilhando-a com este Tribunal Regional Federal por meio de Convênio, sem repasse de recursos financeiros.

Por sua vez, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul também firmou Convênio para a manutenção do NatJus/MS (nº 02.002/2021), a fim de subsidiar o Poder Judiciário Estadual com as informações técnicas relativas ao fornecimento de medicamentos, exames, internações e demais procedimentos.

De fato, no convênio firmado (que tem como partícipes o Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde), há previsão de que os convenentes poderão solicitar diretamente ao NatJus a emissão de pareceres em casos que tramitam na Justiça Federal, permitindo também o ingresso de novos convenentes.

De outro lado, considerando que a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul não possui rede credenciada, tampouco está abastecida por apoio técnico da rede NatJus, e tendo em vista o pequeno

número de ações de saúde, circunstância a não recomendar a criação de um Núcleo em separado (cerca de 32 ações de saúde por mês e nem todas exigem o apoio técnico), o ideal seria este Tribunal Regional Federal firmar Convênio com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos mesmos moldes do que ocorreu com o Tribunal de Justiça de São Paulo (convênio nº 000.088/2018/CV).

Assim, considerando o princípio da cooperação insculpido no art. 6º do Código de Processo Civil, os normativos do Conselho Nacional de Justiça supramencionados, a incentivar as parcerias entre os Tribunais de Justiça Estaduais e os Tribunais Regionais Federais, bem assim as restrições orçamentárias impostas ao Poder Judiciário, consulto Vossa Excelência sobre a conveniência e possibilidade de formalização de convênio, a fim de que os magistrados federais em exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul possam, por meio de ponto focal a ser definido na avença, solicitar a utilização da rede NatJus desse E. Tribunal de Justiça, com vistas ao fornecimento de subsídios técnicos em demandas relacionadas à saúde.

Os pedidos de informações e dados técnicos formulados pelos juízes federais (encaminhados por representante da Seção Judiciária, a ser indicado no convênio), vale esclarecer, seriam direcionados ao TJMS, a quem incumbiria acionar a rede credenciada, aproveitando-se o fluxo e a estrutura de comunicação já existentes.

Para melhor esclarecimento, encaminho, em anexo, cópia do instrumento do Convênio nº 000.088/2018/CV.

Solicito, por fim, sejam encaminhadas a este Tribunal Regional Federal as informações e os documentos necessários à formalização do convênio.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8101561** e o código CRC **8BEEF4C6**.

Excelentíssimo Senhor Desembargador
CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul



Ofício 72/2022

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Em resposta ao Ofício n.163.631.784.0387/2021, recebido em 10/06/2022, em meu Gabinete, manifesto-me *favoravelmente e de acordo* acerca da proposta apresentada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de celebrar Convênio para que os Magistrados Federais possam solicitar a elaboração de pareceres ao NATJus.

Para a formalização do Convênio, lembro que há necessidade do aumento no quadro de técnicos, com designação de ao menos 02(dois)médicos e 02(dois) farmacêuticos, uma vez que o NATJus conta com um número reduzido de profissionais.

Conforme a estatística do *business intelligence*, o NATJus elaborou **3.018 pareceres** no período de 10/01/2022 a 15/07/2022, conforme o documento em anexo.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA de MATO GROSSO DO SUL
Nesta

Ano

2032 2025 2022 2021 2020 2019 >

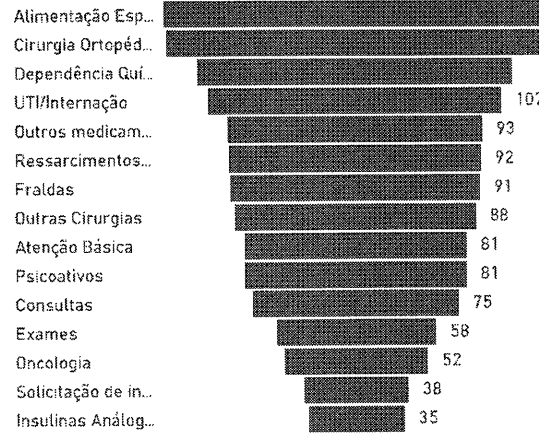
Mês

- Janeiro
- Fevereiro
- Março
- Abril
- Maio
- Junho

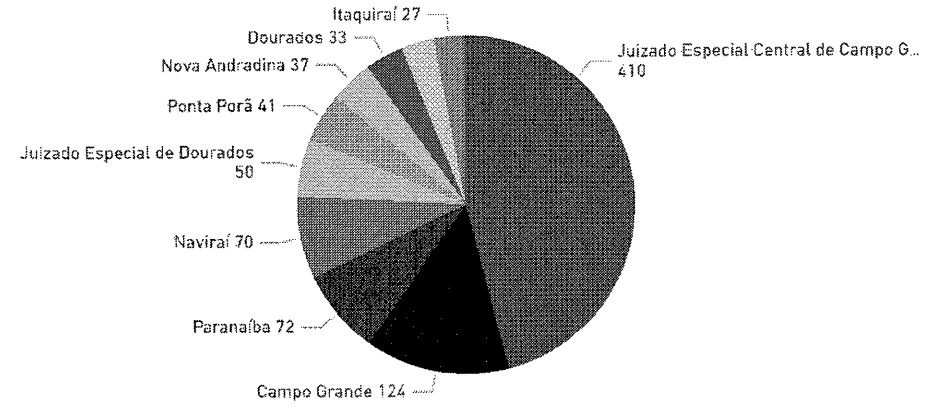
Categoria

- Alimentação Especial
- ASMA/DPOC
- Atenção Básica
- Cirurgia Ortopédica
- Consultas
- CPAP/BIPAP/Oxigênio Suplementar
- Curativos
- Dependência Química
- Doenças Osteomusculares
- Enoxaparina
- Exames
- Fisioterapia

Top 15 - Documentos / Categoria



Top 10 Comarcas

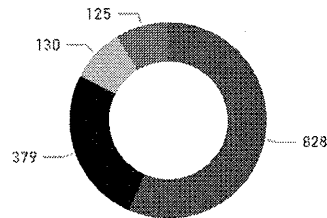


Comarca

- (Em branco)
- Agua Clara
- Arambai
- Anastácio

Conclusão

- Favorável
- Desfavorável
- Incompetê...
- Parcialmen...

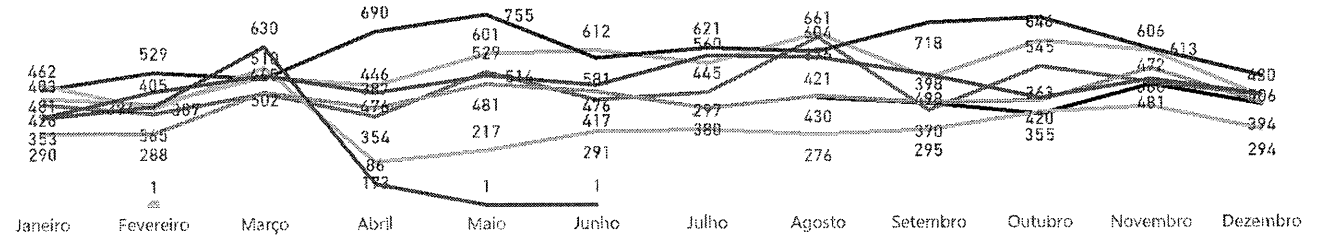


Vara

- (Em branco)
- 16ª Vara Cível
- 1ª Circunscrição - Cam...
- 1ª Vara

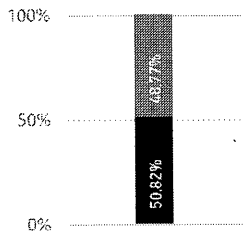
Evolução - Quantidade Documentos

Ano 1997 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2032

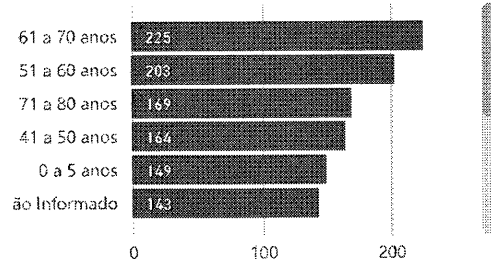


Sexo

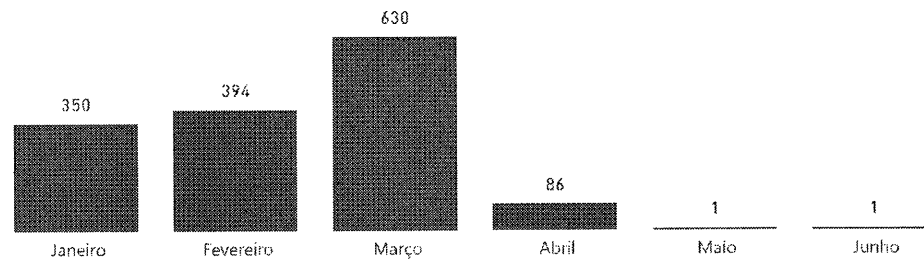
- (Em branco)
- F



Faixa Etária



Documentos / Mês



Média Mensal

243.67

Quantidade Anual

1.462

Última Atualização

10/04/2023 11:00:01

Doc. 03